



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quarta-feira • 16 de Janeiro de 2019 • Ano X • Nº 1301

Esta edição encontra-se no site: www.teofilandia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Esclarecimento Nº 002/2019 Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 001/2019** - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Entidade sem fins lucrativos para prestar serviços no gerenciamento de pessoal para execução de serviços temporários visando atender as necessidades da Secretaria do Município de Saúde de Teofilândia/BA

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ESCLARECIMENTO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: nº 001/2019.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de ENTIDADE sem fins lucrativos para prestar serviços no gerenciamento de pessoal para execução de serviços temporários** visando atender as necessidades da Secretaria do Município de Saúde de Teofilândia/BA

Nos foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, referente as exigências contidas no edital do processo licitatório em epigrafe:

Conforme contato telefônico, venho cordialmente solicitar esclarecimentos acerca do EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PP, tendo como número de processo administrativo 007/2019.

Sobre o pedido:
No item REGULARIDADE FISCAL:

g) Certificado federal de reconhecimento de que a entidade é detentora de título de utilidade pública federal.

Dos fatos:

A certificação federal de que trata o item descrito acima, deixou de existir desde o marco regulatório instituído com a lei nº 13019/2014, portanto:

O **CNES foi desativado definitivamente**, tendo em vista a revogação da lei que permitia o governo federal reconhecer as associações e fundações como Utilidade Pública Federal (UPF). Apenas as entidades tituladas como UPF, por força de lei, estavam obrigadas a prestar contas anualmente de suas atividades. O principal objetivo do CNES era receber os relatórios de atividades das entidades tituladas como UPF e emitir a denominada certidão de regularidade de “prestação de contas”.

Contudo, **os títulos de UPF foram revogados (nenhum órgão poderá exigir o certificado de UPF para nenhum fim)** e as entidades não devem mais apresentar os seus relatórios de atividades.

Dessa forma, o Ministério da Justiça e Segurança pública não receberá relatórios de atividades das entidades e não fornecerá certidão de regularidade (em razão de relatório aprovado) para as entidades antes sujeitas ao CNES (UPF, OSCIP, Organização Estrangeira). Assim, todas as ações relacionadas ao CNES foram extintas, inclusive a comprovação de vínculo; e não há sistema que o substitua quanto a essas funcionalidades.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84, Centro, CEP 48.770-000, CNPJ 13.845.466/0001-30
TEOFILÂNDIA - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EFGMAAGFHEO81KYS0AVV3Q

Esta edição encontra-se no site: www.teofilandia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Para saber mais sobre a revogação do título de UPF, acesse: <http://justica.gov.br/noticias/nova-lei-universaliza-e-desburocratiza-acesso-a-beneficios-de-organizacoes-da-sociedade-civil>, Leia mais na Lei 13.019/2014: Arts. 1º e 2º (inciso I).

Então, por sugestão deste instituto, recomendamos a supressão do referido item, sem modificações de prazos conforme orienta a lei nº 8666/1993, visto que esse tema não foi abordado na lei nº 10.520/2002.

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

DA RESPOSTA:

Vale ressaltar que a supracitada Lei Federal 13019/2014, trata-se apenas das relações de parcerias entre os Entes Públicos e aos Associações sem fins lucrativos. No caso em tela o objeto da licitação não tem nada a ver com as parecerias contidas na expressa Lei, pois, trata-se de contratação de entidades sem fins lucrativos para gerenciamento de pessoal.

Vez que a exigência do referido título se faz necessário para a diminuição dos custos de folha de pagamento, uma vez que as entidades filantrópicas que possuem o título exigido, gozam de imunidade de impostos federais, quais sejam (Imposto de Renda sobre o valor recebido, INSS cota patronal dentre outros).

Conforme preconiza a Lei federal nº 12.101/2009, as entidades sem fins lucrativos, podem obter a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas). O documento, concedido pelo governo federal, isenta as instituições de contribuição de impostos e garante a parceria em convênios com órgãos do poder público.

Reconhecimento - Ao receberem o Certificado, as instituições ficam isentas de impostos. O certificado também reconhece o trabalho realizado e facilita a formação de parcerias.

A concessão do Certificado Federal pode ter validade por um período de três anos. No caso de requerimento de renovação, dependendo da receita bruta anual da entidade, varia de três a cinco anos.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84, Centro, CEP 48.770-000, CNPJ 13.845.466/0001-30
TEOFILÂNDIA - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EFGMAAGFHEO81KYS0AVV3Q

Esta edição encontra-se no site: www.teofilandia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Por conta do acima exposto verifica-se a necessidade de apresentação do referido documento de certificação federal.

Logo fica mantida todas as exigências contidas no edital.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Teofilândia, 16 de janeiro de 2019.

RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84, Centro, CEP 48.770-000, CNPJ 13.845.466/0001-30
TEOFILÂNDIA - BAHIA